

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 167

LIVRO Nº F-99

TERMO Nº 46/2023

DELCA/DICAD
Processo nº: 45672/23
Folha nº: 62
Assinatura/Matrícula

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA LABORINFO TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.725.674/0001-04, e Inscrição Estadual nº 77.26028.5, com sede à Rua Manuel Serra, nº 45, Centro, Nilópolis/RJ, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Crivano Junior, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da Carteira de Identidade nº 12.073.706-9 IFP/RJ e inscrito no CPF nº 090.094.337-81, tendo em vista o Processo Administrativo **45672/2023**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 59, § único da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo de Ajuste de Contas é o pagamento da dívida existente entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** referente à locação de relógios de ponto biométricos no período de 28/03/2023 a 31/08/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente à nota fiscal nº **001533**, que integra o presente Termo de Ajuste. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo serviço prestado, especificado no processo administrativo e a nota fiscal discriminada neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pagará à empresa **LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** o valor de **R\$ 53.642,55 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda**, a empresa **LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação ao serviço descrito no processo administrativo acima listado, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados nos Programas de Trabalho: nº 18.02.10.302.2020.2.077.3390.39.12, Fonte 1.621.06, nota de empenho nº 2690/2023, no valor de R\$ 13.410,66, (treze mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos), nº 18.02.10.301.2020.2.075.3390.39.12, Fonte 1.600.01, nota de empenho nº 2691/2023, no valor de R\$ 13.410,63 (treze mil, quatrocentos e

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8.007 - SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 168

LIVRO Nº F-99

TERMO Nº 46/2023

DELCA/DICAD
Processo nº: 15672/23
Folha nº: 63
Assinatura/Matrícula

dez reais e sessenta e três centavos); nº 18.02.10.2020.2.077.3390.39.12, Fonte 1.600.35, nota de empenho nº 2692/2023, no valor de R\$ 13.410,63 (treze mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos), nº18.02.10.304.2020.2.078.3390.39.12, Fonte 2.600.40, nota de empenho nº 2693/2023, no valor de R\$ 13.410,63 (treze mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos), todas do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Integra o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, o processo administrativo acima especificado. **CLÁUSULA SEXTA:** Este ajuste será regido pela Lei 8.666/93, bem como os casos aqui omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 13 de novembro de 2023.

Marcus Zurvelo
Secretário de Saúde
Mat. 842 / SMS Petrópolis



Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

**SIDNEI CRIVANO
JUNIOR:09009433781**

Assinado de forma digital por SIDNEI
CRIVANO JUNIOR:09009433781
Dados: 2023.11.13 14:58:44 -03'00'

Contratada